



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LEI Nº 466/2015

(De autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

Dispõe sobre a criação de função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Guapirama e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A função gratificada é vantagem acessória aos vencimentos do servidor efetivo que exercer funções de chefia ou outra atribuição para a qual não justifique a contratação específica, sendo de livre designação e destituição pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º A designação para o desempenho da função gratificada será feita por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Não perderá a gratificação de função o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório imposto por lei.

Art. 4º O servidor municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, sem direito a incorporação de qualquer vantagem acessória.

Art. 5º O exercício da função gratificada não exime o funcionário do cumprimento de suas funções habituais e só será concedida a funcionário efetivo do quadro da Câmara Municipal.

Art. 6º É vedado o acúmulo de gratificação por acúmulo de função.

Art. 7º As funções gratificadas do quadro de servidores da Câmara Municipal e o valor da gratificação, são as constantes da tabela do Anexo I desta lei, e será revisto por ocasião da recomposição anual em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, com data base de 1º de março.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I **Lei nº 466/2015**

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Controlador Interno	R\$ 600,00
Membro Comissão de Licitação	R\$ 350,00